PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21,** com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar,** prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS PRÓPRIOS DA SECRETARA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARUERI,** conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas nos próprios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barueri, os quais demandam intervenções permanentes de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos em suas edificações, instalações e sistemas prediais.

3.2. As unidades de saúde estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e intenso, da ação do tempo e da necessidade de adaptações para atendimento às normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança vigentes. Tais fatores ocasionam a necessidade recorrente de reparos em elementos construtivos, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, pluviais, revestimentos, coberturas, esquadrias, serralheria, pintura, alvenaria, pisos, forros e demais componentes das edificações.

3.3. A inexistência de um instrumento contratual que possibilite o atendimento célere dessas demandas pode ocasionar a deterioração

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

progressiva dos imóveis, interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde, comprometimento da segurança de usuários e servidores, aumento dos custos de manutenção em razão da evolução dos danos e redução da vida útil das edificações e de seus sistemas.

3.4. Considerando que as necessidades de manutenção apresentam características variáveis quanto à natureza, local, quantitativos e frequência de ocorrência, não sendo possível prever previamente todas as intervenções que serão necessárias ao longo da vigência contratual, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.
3.5.
3.6. A contratação contempla o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma integrada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e boas práticas da engenharia.
3.7.
3.8. Dessa forma, a contratação pretendida visa preservar o patrimônio público, manter as condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, proporcionar ambientes seguros, salubres e adequados ao atendimento da população, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.9.
3.10. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS PRÓPRIOS DA SECRETARA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARUERI.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pág. 2 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.1. A solução proposta consiste na constituição de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção e reparos prediais, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados aos próprios vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Barueri. A disponibilização de uma Ata de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Municipalidade, pois permitirá atender às necessidades de manutenção dos diversos próprios da Saúde, contribuindo para que suas instalações permaneçam em condições apropriadas de conservação, segurança e funcionamento, compatíveis com os diferentes atendimentos e serviços de saúde prestados à população.

4.2. O escopo compreende intervenções de natureza preventiva e corretiva nos elementos e sistemas prediais existentes, abrangendo serviços civis, revestimentos, pisos, pinturas, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, além dos demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

4.3. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela Administração em cada próprio, mediante definição dos itens e respectivos quantitativos necessários a cada intervenção, observando-se as especificações técnicas, os critérios de medição, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas para a contratação. Dessa forma, a Ata permitirá à Municipalidade dispor de instrumento previamente estruturado para atendimento das demandas de manutenção predial, preservando as condições físicas e funcionais necessárias ao desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades de saúde.

4.4. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender predominantemente atividades de manutenção, conservação, recuperação e reparação de edificações e instalações existentes, executadas mediante técnicas, procedimentos e materiais usuais e amplamente empregados na construção civil. As intervenções previstas não contemplam alterações da concepção arquitetônica das edificações nem modificações de caráter estrutural, mantendo-se as características essenciais dos próprios existentes. Assim, os

Pág. 3 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas e dos referenciais estabelecidos pela Administração.

4.5. Quanto ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão demandados conforme as necessidades de cada próprio e medidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados. Nesse regime, a remuneração ocorrerá mediante aplicação dos preços unitários estabelecidos aos quantitativos devidamente executados e aferidos, sendo, portanto, compatível com a natureza dos serviços de manutenção e reparos prediais abrangidos pelo Registro de Preços.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, possam não reunir todas as condições necessárias para o atendimento do objeto.

5.2. Considerando que o Registro de Preços contempla serviços de manutenção e reparos prediais, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangendo diferentes disciplinas e diversos próprios vinculados à Secretaria de Saúde, a formação de consórcio permite a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre as empresas participantes.

5.3. A admissão de consórcios mostra-se compatível com o interesse público, por favorecer maior participação de licitantes e ampliar a competitividade, sem prejuízo das exigências de habilitação, qualificação técnica e responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser

Pág. 4 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

prorrogada por igual período, os quantitativos serão restabelecidos conforme planilha inicial, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. A Contratada garantirá o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários nos locais onde a Secretaria de Educação determinar.

6.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.4. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço, e contemplados no processo de acordo conforme os lotes:

UNIDADE DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	ENDEREÇO
CAPS CONEXÃO - CRAD	Rua José Maria Balieiro, 673
CAPS II ESTAÇÃO	Rua José Maria Balieiro, 715
CAPS INFANTIL	Rua Raul Makaiossi Honda, 68
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN AMBULATÓRIO DE RETINA	Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, 786
CENTRO DE ESPECIALIDADES LUIZ MARIA BARLETTA CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CENTRO DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMA MATRACA	Rua Benedita Guerra Zendron
CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO	R. Clóvis Eduardo Silotto, 56 - Vila Sao Silvestre
CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	R.Vereador Isaías Pereira Souto, 175- Jd. Belval
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	

Pág. 5 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Avenida Adelino Cardana, 725
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONTROLE DE ZOONOSES	R. Anhanguera, 200 - Vila Sao Francisco
POSTO DE DOAÇÃO/BANCO DE SANGUE - LUCIANO VITOR BATISTA	Rua Gulhermina Carril Loureiro, 144 - Centro
PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO	Avenida Capitão Francisco César, 1338
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS	Rua José Martinho, 399
PRONTO SOCORRO ROMULO FONSECA GUIMARÃES	Rua Abelardo Luz, 521
SAD - MARIA DE LOURDES DA SILVA - LURDINHA	Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 483
SAE MARIA JOSÉ ESTEVANATO	Rua Padre Donizette Tavares de Lima, 74
UBS ALDEIA DA SERRA	Alameda queimada, 268
UBS ARMANDO GONÇALVES DE FREITAS	Rua Padre Cícero Romão Batista, 271
UBS BENEDITO DE OLIVEIRA CRUDO	Rua Carlos de Campos, 82
UBS CLEUSO DE OLIVEIRA	Rua Henrique Gonçalves Batista S/N - Jd. Belval
UBS DR. LUIZ FERNANDO NARDY VASCONCELLOS	Estrada Doutor Cícero Borges de Morais, 2840
UBS DRA. ELISABETE IZILDA DULEBA	Avenida Marco, 531
UBS DRA. KATIA KOHLER	Rua Maria de Fátima, 551
UBS EDINI CALVACANTE CONSOLI	Rua João Cabral de Melo Neto, 66
UBS HELIO BERZAGHI	Avenida Marginal Direita, 486
UBS HERMELINO LIBERATO FILHO	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N
UBS RAQUEL SANDRINI RUELA	Avenida Giovani Atillio Tolaine, 37
UBS ROQUE RIBEIRO MACHADO	Estrada das Pitas, 920 –Jardim do Líbano
	Av. 26 de março, 873

Pág. 6 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ALMOXARIFADO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMÁCIA CENTRAL FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ALTO CUSTO	
AGÊNCIA TRANFUNCIONAL CENTRAL DE ABASTECIMENTO - LOGISTICA DE IMUNOBILÓGICOS - REDE DE FRIO CENTRAL DE REGULAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI PRONTO ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL PS E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITÃO ARANTES SECRETARIA DE SAÚDE DE BARUERI	Rua Prof. João da Matta e Luz, 262
HOSPITAL DE RETAGUARDA DO JARDIM PAULISTA	Avenida cidade de Itu, 460
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS	Via Paiaguas, 160
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (ALDEIA) I	Avenida da Aldeia, 609
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (ALDEIA) II	Rua Saburo Sumiya
UBS - AMARO DE JOSÉ DE SOUZA	Rua Petrolina, 178
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	Avenida Zélia, 950
UBS JOÃO DE SIQUEIRA	Rua Canal da Mancha, 259
UBS JOSÉ FRANCISCO CAIABA	Av. da Aldeia, 230
UBS JULIO LIZART	Rua Orinoco, 130
UBS MARIA FRANCISCA DE MELO	Estrada dos Pinheiros, 523
UBS MARIA MAGDALENA MACEDO	Rua Do Desterro, 294
UBS PASTOR JOSÉ ROBERTO ROSSI	Rua Santo Antônio de Pádua, 21
UBS PEDRO IZZO	Rua Everest, 26
UBS VINCE NEMETH	Rua Britania, 165
SAME	Rua Saburo Sumiya,151
UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -UAA	Rua Profª Elvira Lefevre Sales Nemer, n° 190
UBS JD. GRAZIELA/PS ENGENHO	Rua Lorena, 515

Pág. 7 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

NOVA MATERNIDADE	Avenida Sebastião Davino dos Reis

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

7.2. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice FIPE – IPC – Índice Mensal Geral, ocorrida entre a data do orçamento estimado (I0) e o mês de aniversário do reajuste, nos termos do art. 25, §7°, da Lei n° 14.133/2021.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Pág. 8 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrência que possuam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Pág. 9 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. ORDEM DOS SERVIÇOS

10.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

10.2. As Ordens de Serviço serão expedidas, exclusivamente, pela Secretaria de Obras, por meio de modelo próprio, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.

10.3. A(s) Detentora (s) da(s) Ata(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas e recebidas até a data do vencimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.4. Decorrido o prazo da validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços permanecerão as obrigações assumidas pela(s) Detentora a(s) de cumprir(em) as Ordens de Serviço recebidas.

10.5. Recebida(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) Detentora (s)deverá (ão) iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras.

10.6. Para serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a Contratada realizará medições mensais, até a conclusão final da Ordem de Serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente. A Administração adotou o percentual máximo permitido pela legislação para comprovação da qualificação econômico-financeira, em razão da relevância e do vulto da contratação, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e proporcionando maior segurança à execução contratual, tal valor corresponde até 10% do mínimo estabelecido na tabela em anexo do mínimo e máximo.

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (sessenta) dias.**

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRICO**

13.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Foi adotado o acréscimo de 30% para os casos de participação em consórcio, com o objetivo de conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira do futuro contratado e mitigar os riscos inerentes à execução do contrato.

13.2.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. deste instrumento convocatório.

13.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

13.3.1. Prova de Registro no CREA ou CAU;

13.3.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo;

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- PISO VINÍLICO
- PISO PORCELANATO

13.3.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.3.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.3.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3.6. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.4.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- PISO VINÍLICO.....750,00 m2
- PISO PORCELANATO.....1.250,00 m2

13.4.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.4.4. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.5. **ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

13.5.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.5.2. Conforme subitem 13.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.6. **B.D.I**

13.6.1. Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo.

13.7. **ENCARGOS SOCIAIS**

13.7.1. Foram adotados para os itens de Encargos Sociais de 143,62 %, conforme SIURB.

13.7.2. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, observadas as disposições do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se pela diversidade dos serviços contemplados na planilha orçamentária, que compreende atividades de manutenção e reparos prediais,

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

incluindo serviços civis, instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de climatização, grupos geradores e sistemas de prevenção e combate a incêndio. Determinadas atividades poderão demandar conhecimentos técnicos específicos, equipamentos próprios ou profissionais com habilitações particulares, sendo conveniente admitir a subcontratação de parcelas específicas.

14.3. A empresa subcontratada deverá atender às seguintes condições:

- **Compatibilidade com o objeto:** possuir atividade econômica compatível com os serviços a serem executados, comprovada por meio de documentação pertinente.
- **Capacidade técnica:** comprovar aptidão para executar os serviços subcontratados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com a natureza e as características das atividades, quando exigíveis.
- **Qualificação técnica proporcional:** caso os serviços subcontratados correspondam a parcelas para as quais tenha sido exigida qualificação técnica na licitação, a subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível e proporcional aos quantitativos e às características da parcela que efetivamente executará, observadas as exigências previstas no edital.
- **Regularidade profissional:** possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado para os serviços correspondentes.
- **Responsabilidade técnica:** apresentar ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais, sempre que legalmente exigível.
- **Segurança do trabalho:** cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), capacitação dos profissionais e execução segura dos serviços.
- **Qualidade dos materiais e serviços:** observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas da ABNT aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

- **Prazos e garantia:** cumprir os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviço e as condições de garantia previstas para os serviços executados e materiais fornecidos.
- **Autorização prévia:** iniciar os serviços somente após a aprovação expressa da Administração, mediante apresentação da documentação exigida e identificação dos serviços que serão objeto da subcontratação.
- **Vedação à subcontratação sucessiva:** não será permitida à empresa subcontratada a transferência ou nova subcontratação dos serviços que lhe forem atribuídos.
- **Impedimentos legais:** não poderá participar da execução empresa ou pessoa que se enquadre nas vedações previstas no artigo 122, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.4. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução dos serviços subcontratados, incluindo qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, encargos e obrigações contratuais, não sendo estabelecido vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada.

14.5. A subcontratação não poderá representar alteração dos preços registrados, acréscimo de custos para a Administração ou transferência da responsabilidade principal da contratada, permanecendo esta responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento de todos os serviços executados.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR

15.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R$ 20.543.799,01 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavo)** para execução da prestação do objeto.

15.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Tabela de Preços da Prefeitura Municipal de Barueri – PMB, adotando-se os valores correspondentes aos serviços previstos na planilha orçamentária e a data-base aplicável à contratação.

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.3. A Tabela PMB é atualizada e publicada periodicamente pela Municipalidade e contempla serviços e insumos utilizados em obras e serviços de engenharia, tendo como referência bases oficiais e reconhecidas, tais como SIURB, SINAPI, FDE, CADTERC, entre outras fontes aplicáveis, possibilitando a adoção de parâmetros compatíveis com os serviços previstos.

15.4. Dessa forma, o valor estimado resulta da aplicação dos preços unitários constantes da Tabela PMB aos quantitativos estimados para cada serviço, constituindo referência para a formação do orçamento da contratação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a estimativa de custos de obras e serviços de engenharia.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global".**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Obras.

18. NOTA FINAL

18.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

18.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

18.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 9.787/23.**

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

Barueri, 15 de setembro de 2026.

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (12/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003239_2026"

Código para verificação:**YDG6UDYS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**)em12/11/2026 às 16:21:15 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:26:46e válido até22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **YDG6UDYS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.